



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

DIRETORIA

Processo N.º 6.540/83 de 19

Promoventes: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei Nº 12/83

Assunto: S 01. Autorização para a brinf/credito adicional suplementar no valor de CR\$ 119.063,00.

ANDAMENTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| At. Sr. Wellington S. 052 14/12/83 | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. DO 407/83

REF. G.P.,

Pompéia, 25 de abril de 1983.

Senhor Presidente:

Acompanhado do presente, vimos submeter ao ilustre Plenário dessa Egrêgia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que trata da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 119.063,- (cento e dezenove mil e sessenta e três cruzeiros) à dotação descrita em seu artigo primeiro, constante do orçamento vigente

Referida suplementação se deve em atendimento a solicitação dessa Egrêgia Casa de Leis, através do Ofício nº 166/83, necessária para complementar o pagamento dos ex-vereadores, correspondente a folha do mês de dezembro de 1982.

Apresentando o projeto condições absolutamente legais, acreditamos que o mérito está profundamente justificado pela própria destinação.

Assim sendo, diante do exposto, formulamos apelo no sentido de que a propositura seja apreciada e aprovada.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP



Proc. 6.540/83.
Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12/83.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 119.063,-, à dotação orçamentária

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 119.063,- (cento e dezenove mil e sessenta e três cruzeiros), à dotação abaixo descrita, constante do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

0.01 - Gabinete do Presidente

3192 - Despesas de exercícios anteriores Cr\$ 119.063,-

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.07 - Construção do Hotel Municipal

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 119.063,-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE ABRIL DE 1983.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº _____

LEI Nº _____ / _____ / _____

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Ao Projeto de lei 12/83.

Por solicitação desta Casa, enviou o sr. Prefeito o Projeto de lei acima, pleiteando um crédito especial para atender, em parte a folha de pagamento dos srs. Ex-Vereadores, referente ao mês de Dezembro de 1982.

Deixando o ex-Prefeito de enviar todo numerário para as despesas deste Legislativo, até 31 de Dezembro de 1982, ficou registrado em Balanço desta Casa de Leis "RESTOS A PAGAR" no valor de aproximadamente Cr.\$ 861.468,45 e por força do que dispõe o Item "V" do artigo 12 da Lei Orgânica dos Municípios, a presidência de então devolveu à Tesouraria Municipal, a importância disponível em Banco, no valor de Cr.\$ 119.063,13 no dia 31 de Dezembro de 1982.

Com os levantamentos efetuados pela Contabilidade da Prefeitura, ficou registrado Cr.\$ 742.405,32 em RESTOS A PAGAR e a devolução desta Casa à Prefeitura de Cr.\$ 119.063,32 entrou como rendas diversas, não reforçando a verba de RESTOS A PAGAR.

Apreciando referido Projeto de lei, verificamos que, no orçamento do Legislativo, não existe o Código 3192 - Despesas de Exercícios anteriores - em o Gabinete do Presidente, em cuja verba o sr. Prefeito está suplementando para atendimento das despesas do exercício de 1982, motivo pelo qual estamos apresentando um SUBSTITUTIVO em anexo, a fim de corrigir tal falha, pois, não se admite na Lei nº 4.320/64 - Direito Financeiro - que se abra um crédito suplementar à uma verba que não existe.

"Data Venia" lembramos as ilustres Membros desta Casa que, os créditos se classificam, segundo a Lei 4.320/64, em: Suplementar para reforço de uma verba orçamentaria; Extraordinários para despesas urgentes em caso de "guerra, comoção intestina ou calamidade pública e ESPECIAL para as despesas que não haja dotação orçamentaria específica.

É o caso que ora se discute.

Não foi reconhecido o valor de RESTOS A PAGAR de 1982 a favor deste Legislativo pela Contabilidade da Prefeitura, pois, o senhor Contador tinha em mãos as requisições feitas por esta Direto-

Diretoria, leiga, como dizem alguns, mas seria obrigação, dever daquele funcionário, relacionar o restante dos DUODECIMOS requisitados em RESTOS A PAGAR.

No nosso entender, para solucionar um caso, que, no futuro poderá prejudicar a administração do Exmo. Sr. Presidente, resolvemos apresentar o SUBSTITUTIVO abaixo:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompeia autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr. \$ 119.063,00 (cento e dezenove mil, sessenta e tres cruzeiros) que se destina ao pagamento parcial da folha de subsidios dos senhores Ex-Vereadores, referente ao mês de Dezembro de 1982, não consignado em "Restos a Pagar".

ART. 2º - O presente crédito especial será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.10.00 - INVESTIMENTOS

4.11.00 - OBRAS PUBLICAS

Construção do Hotel Municipal.....Cr.\$ 119.063,00

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1983.

Alvaro Prizão Januario - Relator

*De acordo e/2 parecer supra
11/5/83. Dirijete Baldu*